



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

001

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Instituição: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	
Sector/Unidade Requisitante: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento	
Responsável pela demanda: Deoclécio De Nez	
Email:	Telefone: (42) 3635-8100
Objeto da futura contratação: Aquisição de pratos em cerâmica personalizados, a fim de atender as necessidades do Município de Laranjeiras do Sul.	
Objeto trata-se de: ☐ Serviço contínuo ☐ Serviço não continuado ☒ Bens de consumo ☐ Bens permanentes ☐ Obras ou serviços de engenharia ☐ Locação ☐ Concessão	
Justificativa da contratação: A aquisição do presente objeto da dispensa de licitação visa atender a demanda e necessidade específica para a Festa do Carneiro, no dia 17/09/2023, no Centro de Eventos Ângelo Manoel da Cunha, tendo como co-realizadores o Município de Laranjeiras do Sul e o Grupo de Muladeiros Casco Duro.	
Quantidade a ser contratada: Estimada conforme Estudo Técnico Preliminar a ser desenvolvido.	
Previsão do início do contrato: Agosto/2023.	
Equipe de Planejamento da Contratação: 1 – Servidor: Deoclécio De Nez Email:	
Fiscal: FISCAL: EVERTON SANTOS VAZ, Matrícula: 048658-1, Portaria 180/2023. SUPLENTE: HENRIQUE ARION GIONGO. Matrícula: 4986-1. Portaria 180/2023	
Declaro que os servidores indicados foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

002

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Laranjeiras do Sul, 25 de julho de 2023.

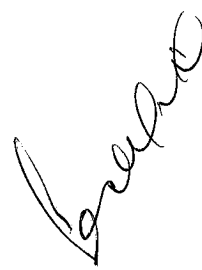


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1, Portaria 180/2023





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. Aquisição de pratos em cerâmica personalizados, a fim de atender as necessidades do Município de Laranjeiras do Sul.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do presente objeto da dispensa de licitação visa atender a demanda e necessidade específica para a Festa do Carneiro, no dia 17/09/2023, no Centro de Eventos Ângelo Manoel da Cunha, tendo como co-realizadores o Município de Laranjeiras do Sul e o Grupo de Muladeiros Casco Duro.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação compreendem:

3.1.1. Prazo de vigência do contrato: 12 meses após a assinatura, com possibilidade de prorrogação com relação ao monitoramento.

3.1.2. Prazo de entrega: 07 dias após o recebimento da Ordem de Compras ou Ordem de Serviços.

3.1.3. Garantia: Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência.

3.1.4. Obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência.

3.2. Cumprir com os requisitos elencados no art. 62º da Lei 14.133/2021: jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista, e econômica financeira.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. As quantidades solicitadas foram baseadas no único evento e na quantidade necessária para o fornecimento

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Foi realizado levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o objeto em questão, e identificou que a única solução viável financeiramente para a terceirização para a aquisição, tendo em vista que a administração não possui pessoal qualificada e equipamentos necessários para a confecção e personalização dos pratos.

5.2. Considerando o baixo vulto da contratação e o não fracionamento de despesas, a contratação deve ser levada a efeito de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75º, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ Vigência

5.3. O valor acima foi atualizado pelo Decreto nº. 11.317/2022:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 11.800,00**.

6.2. O valor foi obtido nos moldes do art. 23º, §1º da Lei 14.133/2021, sendo apresentado conforme mapa comparativo em anexo.

6.3. Os fornecedores pesquisados foram escolhidos considerando sua experiência no mercado, bem como idoneidade nas contratações com esse e outros órgãos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Aquisição de pratos em cerâmica personalizados, a fim de atender as necessidades do Município de Laranjeiras do Sul. Nessa forma de contratação a empresa entrega o prato personalizado pronto



para ser utilizado no evento, não havendo necessidade de intermediação por parte do governo para concretizar o produto final.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU DA NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como item único e para fornecimento de uma só vez.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantir que sejam atendidos os anseios do governo municipal e plena realização do evento.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependente para viabilidade e contratação desta demanda.

11.2. Haja vista, que não foi identificado a existência em andamento de contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

12. Dispensa de Licitação nº. 032 e 036 do ano de 2022. Não havendo nada a mencionar.

3. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Em atendimento aos possíveis impactos ambientais que envolvem a presente contratação, observou-se que não há, aparentemente, impactos ambientais diretos.

13.2. Contudo, haverá previsão legal relacionada à responsabilidade ambiental para que a futura contratada utilize materiais e equipamentos, cuja composição possuam características ou componentes sustentáveis, visando atender o art. 5º da Lei 14.133/2021, e como também demais legislações correlatas, exemplo NBR e ABNT relacionados aos resíduos sólidos.

13.3. E ainda, deverá atender o baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

13.4. Deverá a CONTRATADA, na realização dos serviços constantes do Objeto, atentar para o fiel cumprimento dos critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

14.1. A viabilidade deste ETP está relacionada pela economia devidamente constatada. Além disso, a presente contratação atende adequadamente a demanda formulada, com benefícios a serem alcançados são adequados, tendo como custos previsíveis e compatíveis, caracterizando economicidade, e sendo os riscos administráveis.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

006

14.2. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade para a contratação, com entrega única dos produtos.

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de agosto de 2023.


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

007

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de pratos em cerâmica personalizados, a fim de atender as necessidades do Município de Laranjeiras do Sul.

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles que tangiam o processo que permeiam o Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor, Execução do objeto e a Gestão do Contrato.

Entende-se por ação preventiva, ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. As ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

Para o gerenciamento de riscos organizamos o seguinte Mapa de Riscos:

RISCO 01 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INSUFICIENTE			
(X) Planejamento da Contratação			
() Execução do objeto			
() Seleção do Fornecedor			
() Gestão do Contrato			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
DANO			
A empresa não receber ou receber com atraso pelos serviços executados.			
Ação Preventiva		Responsável	
Acompanhar a execução orçamentária do município.		Equipe de planejamento e Departamento de Contabilidade.	
Ação de Contingência		Responsável	
Revisão do planejamento orçamentário, ou ainda, a adequação do contrato com a diminuição de seu quantitativo contratado.		Equipe de planejamento.	

RISCO 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE DO OBJETO			
(X) Planejamento da Contratação			
() Execução do objeto			
() Seleção do Fornecedor			
() Gestão do Contrato			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
DANO			
Serviços sendo prestados de forma que não abrangem todas as necessidades da administração.			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão de cada cláusula de obrigações da Equipe de Planejamento da contratada e forma de para o fornecimento.		Equipe de planejamento.	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

008

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Ação de Contingência	Responsável
Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade da contratação.	Equipe de fiscalização

RISCO 03 – FORNECEDOR INCAPAZ DE CUMPRIR O CONTRATO		
☒ (X) Planejamento da Contratação ☐ () Execução do objeto ☐ () Seleção do Fornecedor ☐ () Gestão do Contrato		
Probabilidade:	☐ () Baixa	☒ (X) Média ☐ () Alta
Impacto:	☐ () Baixa	☐ () Média ☒ (x) Alta
DANO		
Interrupção parcial ou total da execução do contrato, deixando a municipalidade sem o material para a não realização do evento.		
Ação Preventiva	Responsável	
Verificação de atestados de capacidade técnica da proponente bem como especificações detalhadas no TR.	Equipe de Planejamento.	
Ação de Contingência	Responsável	
Fiscalização e monitoramento da execução contratual, registrando todas as ocorrências e aplicando todas as penalidades e sanções previstas.	Equipe de Fiscalização.	

RISCO 04 – FISCAL DE CONTRATO DEIXAR DE ACOMPANHAR A EXECUÇÃO		
☒ (X) Planejamento da Contratação ☐ () Execução do objeto ☐ () Seleção do Fornecedor ☒ (X) Gestão do Contrato		
Probabilidade:	☒ (X) Baixa	☐ () Média ☐ () Alta
Impacto:	☐ () Baixa	☒ (X) Média ☐ () Alta
DANO		
Fiscal do Contrato deixar de cumprir as verificações necessárias quanto a execução do contrato, não notificar a empresa quando agir em desacordo com o proposto em contrato.		
Ação Preventiva	Responsável	
Designar como fiscal de contrato servidores que entendam o objetivo e funcionamento da contratação e acompanhem todo o processo.	Equipe de Planejamento.	
Ação de Contingência	Responsável	
Realizar acompanhamento periódico, quanto a execução dos serviços prestados, notificando a empresa, sempre que necessário.	Fiscal de contratos.	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

009

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Probabilidade de Ocorrência	Alta			
	Média			Risco 02 Risco 03
	Baixa		Risco 04	Risco 01
		Baixa	Média	Alta
Gravidade/Impacto				

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de agosto de 2023.

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

010

MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio De Nez

Para: Departamento de Licitações

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de agosto 2023.

Assunto: Encaminhamento de processo.

Objeto: Aquisição de pratos em cerâmica personalizados, a fim de atender as necessidades do Município de Laranjeiras do Sul.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar a Aquisição de pratos em cerâmica personalizados, a fim de atender as necessidades do Município de Laranjeiras do Sul.

Sugere-se a licitação na modalidade:

- ☐ Pregão
- ☐ Concorrência
- ☐ Inexigibilidade
- ☒ Dispensa
- ☐ Chamamento/Credenciamento
- ☐ Diálogo Competitivo

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta de preços;
- c) Mapa comparativo de preços
- d) Estudo Técnico Preliminar;
- e) Documento Formalização de Demanda.

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

011

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. DO OBJETO

2. O Objeto desta licitação é a aquisição de pratos em cerâmica personalizados, a fim de atender as necessidades do Município de Laranjeiras do Sul.

3. DO VALOR

3.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 11.800,00**, incluindo todos os materiais objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade, não se enquadrando em bem de luxo nos termos do Art. 11 do Decreto Municipal 048/2022.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição do presente objeto da dispensa de licitação visa atender a demanda e necessidade específica para a Festa do Carneiro, no dia 17/09/2023, no Centro de Eventos Ângelo Manoel da Cunha, tendo como co-realizadores o Município de Laranjeiras do Sul e o Grupo de Muladeiros Casco Duro.

6. DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. Considerando o baixo vulto da contratação e o não fracionamento de despesas, a contratação deve ser levada a efeito através de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6.2. O valor acima foi atualizado pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022, passando para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).



7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Por Lote;

7.1.1. O objeto será contratado por LOTE, considerando que são itens que dependem um do outro para a consecução do objeto, não podendo ser divididos.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Não se aplica.

9. SUPORTE LEGAL

9.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

9.1.1. Lei 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9.1.2. Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.1.3. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

9.1.4. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

9.1.5. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

9.1.6. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.



10. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP/MEI

10.1. Não se aplica.

11. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DAS EMPRESAS

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

014

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

11.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Declaração Unificada (Art. 63, I, IV, Art. 63, § 1º, e outras).

12. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega/execução deve ser em até **7 (sete) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

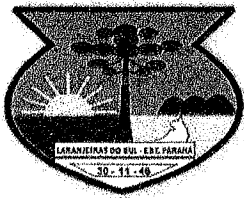
12.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

12.3. O local de entrega será especificado na requisição de compras.

12.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua: conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

015

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

12.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.8. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

12.9. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.

12.10. As entregas dos produtos deverão ter notas fiscais distintas, ou seja, as notas fiscais deverão estar de acordo com a nota de empenho, constando número do pregão, número do contrato ou ata de registro de preços se houver, número da nota de empenho, tipo de produto entregue, nome da marca, número do lote, valor unitário e total. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência. O número do lote do produto deve ser especificado por quantidade de produto entregue.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

13.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

13.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

13.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

016

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

13.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

13.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

13.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

13.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

13.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

13.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

13.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

13.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

13.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

13.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

14.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

14.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

14.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 137, da Lei 14.133/2021.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

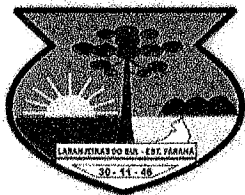
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

018

TX= Percentual da taxa anual (6%).

15.4. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no item 16.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista no item 16.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 16.1.1. ao 16.1.12, e será aplicada nos seguintes valores:

16.5.1. 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.5.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.5.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.6. A sanção prevista no item 16.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2. ao 16.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso 16.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.8 ao 16.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2. ao 16.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.



16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização será exercida nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituindo-se fiscais e gestor do respectivo Contrato.

17.1.1. GESTOR: DEOCLÉCIO DE NEZ, conforme Decreto 038/2023.

17.1.2. FISCAL: EVERTON SANTOS VAZ, Matrícula: 048658-1, Portaria 180/2023.

17.1.3. FISCAL SUBSTITUTO: HENRIQUE ARION GIONGO. Matrícula: 4986-1. Portaria 180/2023.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura.

19. DO REAJUSTE

19.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

20.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

20.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

20.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.



20.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

20.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

20.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

20.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

20.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

20.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

20.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

20.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

20.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

20.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

20.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

20.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

20.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

20.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

20.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

022

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

20.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

20.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

20.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

20.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DOS QUANTITATIVOS

23.1. As especificações e quantitativos já foram estudadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

24.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto é o Sr. Deoclécio De Nez.

25. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

25.1. Garantia dos produtos

25.1.1. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

023

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

26. DA VALIDADO DO PRODUTO

26.1. Não se aplica.

27. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

27.1. Não será exigido garantia de execução contratual.

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de agosto de 2023.

DEOCLÉGIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

024

ANEXO 01

MAPA COMPARATIVO DE VALORES

PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
PRATOS EM CERAMICA 25 CM DE CIRCUNFERENCIA, NO CENTRO ESTAMPA COLOTIDA DA LOGOMARCA E NAS LATERAIS LOGOMARCA DOS PATROCINADORES, TOTALIZANDO 20 CM DE ESTAMPA EM QUATRO CORES (CROMIA)	UN.	1000

Valor Unitário	Valor Total J L MUNHOZ
R\$ 11,80	R\$ 11.800,00
	R\$ 11.800,00

Valor Unitário	Valor Total Roseli Maria
R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
	R\$ 12.500,00

Valor Unitário	Valor Total Gold Brass
R\$ 12,60	R\$ 12.600,00
	R\$ 12.600,00

Valor Total Contrato 190/2022
R\$ 11,30
Valor unitário

Pela pesquisa de valores verifica-se que a empresa que forneceu o menor orçamento é J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP CNPJ 97.409.965/0001-74.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

025

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

ANEXO 02

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45774	PRATOS EM CERAMICA 25 CM DE CIRCUNFERENCIA NO CENTRO ESTAMPA COLOTIDA DA LOGOMARCA E NAS LATERAIS LOGOMARCA DOS PATROCINADORES, TOTALIZANDO 20 CM DE ESTAMPA EM QUATRO CORES (CROMIA)	1.000,00	UN	11,80	11.800,00
TOTAL						11.800,00

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de agosto de 2023.


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Roseli Maria Paula Graciano Coltro – me
CNPJ. 24.997.115/0001-60
ROD. CURTIBA PONTA GROSSA, S/N
CEP. 83608-000
RONDINHA,
CAMPO LARGO - PR

Orçamento

**Prato promocional em louça branco com,
Personalização de logomarcas e a logomarca central da festa.**

Quantidade : 1.000 unidades

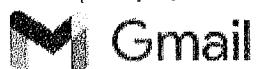
Preço unitário, r\$ 12,50

Valor total: r\$ 12.500,00

Validade do orçamento. 10 dias

Campo largo. 25 – 07 - 2023

Handwritten signature



Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>

ORÇAMENTO

1 mensagem

Anadir Stoco <criarproduto@gmail.com>

25 de julho de 2023 às 19:48

Para: deoclecio@ls.pr.gov.br

Boa noite.

A pedido do Sr. Lourival, segue o orçamento solicitado.

**orçamento laranjeiras 2023.doc**

31K



SOM. LUZES. PAINÉIS DE LED. PALCO. PUBLICIDADE

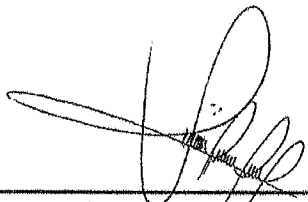
ORÇAMENTO

Destinado a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, PR

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.000	Und.	PRATOS EM CERAMICA 25CM DE CIRCUNFERENCIA, NO CENTRO ESTAMPA COLORIDA DA LOGOMARCA E NAS LATERAIS LOGOMARCA DOS PATROCINADORES, TOTALIZANDO 20CM DE ESTAMPA EM QUATRO CORES (CROMIA).	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00

Goioerê, PR – 26 de Julho de 2023.

97 409.965/0001 74
J. L. MUNHOZ - PRODUÇÃO
E ORGANIZAÇÃO
DE EVENTOS LTDA. - EPP
R. Dr. Rosalvo Geraldo de Mello Leitão, 272
Jardim Curitiba - CEP 87360-000
Goioerê - Paraná


JOÃO LAÉRCIO MUNHOZ
J. L. MUNHOZ - PRODUÇÃO E
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - LTDA-EPP
Rua Dr. Rosalvo G. de Mello Leitão 272 - Goioerê - PR
Cel: (44) 9979-1274 Fone: (44) 3522-2895
financas.lm@hotmail.com CEP: 87360-000



Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>

ORÇAMENTO PRATOS

1 mensagem

MUNHOZ PRÓ EVENTOS <financas.lm@hotmail.com>
Para: "deoclecio@ls.pr.gov.br" <deoclecio@ls.pr.gov.br>

26 de julho de 2023 às 10:03

Bom dia

segue em anexo o orçamento solicitado

qualquer duvida estamos a disposição

atenciosamente...

J.L MUNHOZ PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP**CNPJ: 97.409.965/0001-74****Endereço: Rua Dr. Rosaldo de Melo Leitão, 272****Jardim Curitiba - Goioerê PR****Telefone: (44) 9 9979-1274****João Laércio Munhoz**

 **ORÇAMENTO PRATOS LARANJEIRAS DO SUL 2023.pdf**
427K

Gold brass ind. E com. Ltda
Cnpj. 01144400 0001 33
Av. airton sena da silva, 22
Campo largo - pr

Orçamento

**Prato promocional em louça branco com,
Personalização de logomarcas e a logomarca central da festa.**

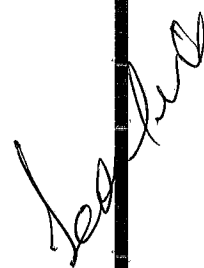
Quantidade : 1.000 unidades

Preço unitário, r\$ 12,60

Valor total: r\$ 12.600,00

Validade do orçamento. 10 dias

Campo largo, 25 - 07 - 2023





Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>

(sem assunto)

1 mensagem

Gold Brass <goldbrass450@gmail.com>
Para: deoclecio@ls.pr.gov.br

25 de julho de 2023 às 15:49



orçamento laranjeiras 2023 gold.doc
31K

Deoclécio

J.L. MUNHOZ-PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 97.409.965/0001-74
NIRE:41207913912
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados JOÃO LAÉRCIO MUNHOZ, brasileiro, natural de Umuarama/PR., casado em comunhão parcial de bens, nascido em 18/06/1970, empresário, portador do CPF nº 587.166.379-68 e da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.666.721-0 expedida pela SSP/PR em 10/03/1989, residente e domiciliado na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão nº 272, Jardim Curitiba, no município de Goioerê, estado do Paraná, CEP 87.360-000 e CLICIA PEREIRA DE MORAES MUNHOZ, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Santa Helena/PR, nascida em 09/03/1973, empresária, portadora do CPF nº 019.447.569-73 e da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.411.991-1/PR, números extraídos da CNH nº 02756555711 emitida em 11/09/2009, residente e domiciliado na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão nº 272, Jardim Curitiba, no município de Goioerê, estado do Paraná, CEP 87.360-000 ambos sócios componentes da empresa J. L. MUNHOZ-PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP, com sede na Rua Dr. Rosalvo Geraldo de Mello Leitão nº 272, no município de Goioerê/PR, CEP 87.360-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207913912 por despacho em sessão de 01/08/2014 e alteração contratual 20170520382 em 14/02/2017 resolvem alterar seu contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a partir desta data o ramo de atividade da sociedade para: Exploração do ramo de sonorização e de iluminação, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, artes cênicas e espetáculos, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, aluguel de palcos, coberturas, andaimes e plataformas de trabalho, treliças e outras estruturas de uso temporário, montagem e desmontagem de andaimes e treliças, gradis disciplinadores e painéis de estrutura metálica com tela em lona, aluguel de geradores de energia, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de radioamadores, aparelho e equipamentos de som para uso profissional, relógios de hora e temperatura, atividades de publicidade, comercio varejista de artigos de uso doméstico, brinquedos e artigos recreativos, móveis, artigos do vestuário calçados e acessórios, cama, mesa e banho, colchoaria, tecidos, artigos esportivos, armarinho, papelaria, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e suprimentos de informática, madeira e artefatos, ferragens e ferramentas, matérias de construção em geral, plantas e flores naturais e impressão de material para uso publicitário.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social.

Clícia

João

João

J.L. MUNHOZ-PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 97.409.965/0001-74
NIRE:41207913912
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
J.L. MUNHOZ-PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA-EPP
CNPJ 97.409.965/0001-74
NIRE41207913912

Os abaixo assinados JOÃO LAÉRCIO MUNHOZ, brasileiro, natural de Umuarama/PR., casado em comunhão parcial de bens, nascido em 18/06/1970, empresário, portador do CPF nº 587.166.379-68 e da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.666.721-0 expedida pela SSP/PR em 10/03/1989, residente e domiciliado na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão nº 272, Jardim Curitiba, no município de Goioerê, estado do Paraná, CEP 87.360-000 e CLICIA PEREIRA DE MORAES MUNHOZ, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Santa Helena/PR, nascida em 09/03/1973, empresária, portadora do CPF nº 019.447.569-73 e da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.411.991-1/PR, números extraídos da CNH nº 02756555711 emitida em 11/09/2009, residente e domiciliado na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão nº 272, Jardim Curitiba, no município de Goioerê, estado do Paraná, CEP 87.360-000 ambos sócios componentes da empresa J. L. MUNHOZ-PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP, com sede na Rua Dr. Rosalvo Geraldo de Mello Leitão nº 272, no município de Goioerê/PR, CEP 87.360-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207913912 por despacho em sessão de 01/08/2014 e alteração contratual 20170520382 em 14/02/2017 resolvem por meio deste instrumento particular consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de J. L. MUNHOZ- PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP tem sede e domicílio na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão nº 272, Jardim Curitiba, no município de Goioerê, estado do Paraná, CEP 87.360-000.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades a partir do Registro na Junta Comercial do Paraná em 13/04/1994 e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo a Exploração do ramo de sonorização e de iluminação, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, artes cênicas e espetáculos, serviços de

João Laércio Munhoz

Clícia Pereira de Moraes Munhoz

Legado

J.L. MUNHOZ-PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 97.409.965/0001-74
NIRE:41207913912
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

organização de feiras, congressos, exposições e festas, aluguel de palcos, coberturas, andaimes e plataformas de trabalho, treliças e outras estruturas de uso temporário, montagem e desmontagem de andaimes e treliças, gradis disciplinadores e painéis de estrutura metálica com tela em lona, aluguel de geradores de energia, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de radioamadores, aparelho e equipamentos de som para uso profissional, relógios de hora e temperatura, atividades de publicidade, comercio varejista de artigos de uso doméstico, brinquedos e artigos recreativos, móveis, artigos do vestuário calçados e acessórios, cama, mesa e banho, colchoaria, tecidos, artigos esportivos, armarinho, papelaria, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e video, equipamentos e suprimentos de informática, madeira e artefatos, ferragens e ferramentas, matérias de construção em geral, plantas e flores naturais e impressão de material para uso publicitário.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do País, neste ato, fica assim distribuído entre os sócios:

JOÃO LAÉRCIO MUNHOZ.....40.000 quotas..... R\$ 40.000,00

CLICIA PEREIRA DE MORAES MUNHOZ.....10.000 quotas.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....50.000 quotas..... R\$ 50.000,00

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do O Capital Social, mas todos respondem solidariamente para integralização do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

João Laércio

Clícia

J.L. MUNHOZ-PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA-EPP**CNPJ: 97.409.965/0001-74****NIRE:41207913912****3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios JOÃO LAÉRCIO MUNHOZ e CLICIA PEREIRA DE MORAES MUNHOZ, com os poderes de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial INDIVIDUALMENTE, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo: Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLAUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, precedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. 1º - As deliberações sociais serão tomadas com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. As reuniões dos sócios, quando necessários serão convocados pelos sócios e obedecerão a quórum estabelecido no código civil brasileiro da Lei 10.406/2002. 3º A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro ato societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

J.L. MUNHOZ-PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 97.409.965/0001-74
NIRE:41207913912
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "PRO-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas das leis, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Goioerê-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilégios que seja.

Lucia

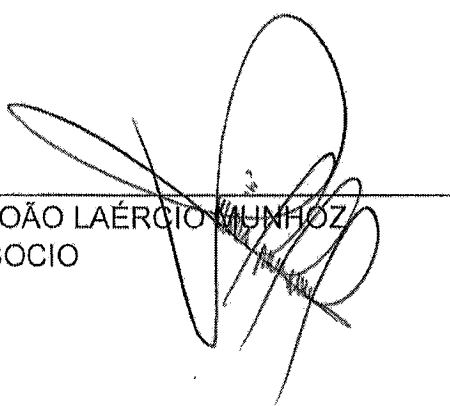
[Assinatura]

[Assinatura]

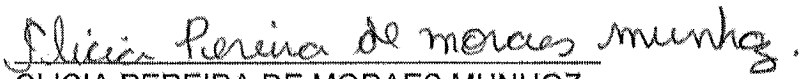
J.L. MUNHOZ-PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 97.409.965/0001-74
NIRE:41207913912
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por assim estarem de comum acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente em 01(uma) via de igual forma e teor, devidamente rubricado pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos seus termos.

Goioerê-PR, 18 de abril de 2023.



JOÃO LAÉRCIO MUNHOZ
SOCIO



CLICIA PEREIRA DE MORAES MUNHOZ
SOCIO





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLELIA JOSEMIRA GUILLEN SOARES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 025682, registrado em 09/08/2009, inscrito no CPF nº 50771914920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
50771914920	025682	CLELIA JOSEMIRA GUILLEN SOARES

Assinatura



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2023 10:50 SOB Nº 20232692904.
PROTOCOLO: 232692904 DE 19/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305216826. CNPJ DA SEDE: 97409965000174.
NIRE: 41207913912. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2023.
J. L. MUNHOZ PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.409.965/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/04/1994
NOME EMPRESARIAL J. L. MUNHOZ - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DR. ROSALVO GALVAO DE MELLO LEITAO		NÚMERO 272	COMPLEMENTO *****
CEP 87.360-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CURITIBA	MUNICÍPIO GOIOERE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3522-1284	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/06/2023** às **21:58:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.409.965/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/1994
--	---	--

NOME EMPRESARIAL

J. L. MUNHOZ - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DR. ROSALVO GALVAO DE MELLO LEITAO	NÚMERO 272	COMPLEMENTO *****
---	----------------------------------	---

CEP 87.360-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CURITIBA	MUNICÍPIO GOIOERE	UF PR
--------------------------------------	---	---	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3522-1284
--------------------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2023 às 21:58:02 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Leandro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. L. MUNHOZ - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 97.409.965/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:26:08 do dia 03/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2024.

Código de controle da certidão: **B2D9.36EB.D090.A165**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
12/07/2023 - 10 18 06**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual 90296555-69 **Inscrição CNPJ** 97.409.965/0001-74 ✓

Nome Empresarial J. L. Munhoz Producao e Organizacao de Eventos Ltda - E

Endereço Rua Dr. Rosalvo Geraldo de Mello Leitaó, Sn. Jardim Curitiba
87360-000 - Goioere - PR

Telefone (44)3522-2895

E-mail ESCRITORIOSOARESCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Atividade Econômica Principal 4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) 1813-0/01 - Impressao de Material para Uso Publicitario
4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas
4744-0/02 - Comercio Varejista de Madeira e Artefatos
4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcáo em Geral
4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video
4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis
4754-7/02 - Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria
4755-5/01 - Comercio Varejista de Tecidos
4755-5/02 - Comercio Varejista de Artigos de Armario
4755-5/03 - Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho
4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente
4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria
4763-6/01 - Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos
4763-6/02 - Comercio Varejista de Artigos Esportivos
4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios
4782-2/01 - Comercio Varejista de Calçados
4789-0/02 - Comercio Varejista de Plantas e Flores Naturais

Características do Estabelecimento Unidade Produtiva com Atividade no Local

Formas de Atuação

Início das Atividades 01/2004

Código SRP Atual: 1.2520.203 - Desde 06/2021

Situação Cadastral Atual: Ativo - Desde 01/2004

Regime Pagamento Atual: 2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021

SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e): Maiores informações clique aqui

Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ.
Clique no botão ao lado para consultá-la.

[Próxima Inscrição Estadual](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

043

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030821488-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **97.409.965/0001-74**

Nome: **J. L. MUNHOZ PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA DE FINANÇAS

044
Data: 02/08/2023 09h30min

Número	Validade
2576	01/09/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J L MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP CNPJ: 97409965000174 ✓

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Leandro

Código de Controle

CWATEQ7VMQYF8N71

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://goioere.pr.gov.br>

Goioerê (PR), 02 de Agosto de 2023

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97.409.965/0001-74
Razão Social: J L MUNHOZ PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVE
Endereço: RUA DR ROSALVO GERALDO DE MELLO LEITAO 272 / JARDIM CURITIBA / GOIOERE / PR / 87360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072407172746016920

Informação obtida em 02/08/2023 09:23:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. L. MUNHOZ - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 97.409.965/0001-74

Certidão nº: 38676412/2023

Expedição: 02/08/2023, às 09:26:53

Validade: 29/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. L. MUNHOZ - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **97.409.965/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



047

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
LIBERTADORES DA AMÉRICA, Nº329 - JARDIM LINDÓIA
GOIOERÊ/PR - 87360000

TITULAR
DIRCEU WARKEN - DESIGNADO
JURAMENTADOS
JOSE CARLOS MEDEIROS JUNIOR
JOSLAINE M P KIMURA MEDEIROS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento em nome de:

J. L. MUNHOZ - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA /

CNPJ 97.409.965/0001-74, no período compreendido desde 16/10/1996, até a presente data.

GOIOERÊ/PR, 27 de Julho de 2023, 15:15:02 /

JOSLAINE M P KIMURA MEDEIROS



Certificação

Assinatura

Custas = R\$ 38,17
Página 0001/0001

ASSINADO DIGITALMENTE
DIRCEU WARKEN

DATA
27/07/2023

A certificação pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





SOM. LUZES. PAINÉIS DE LED. PALCO. PUBLICIDADE

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

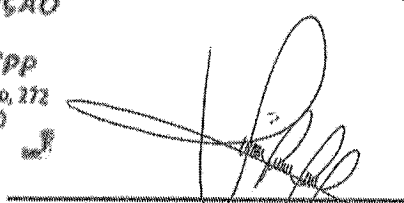
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERAMICA PERSONALIZADOS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

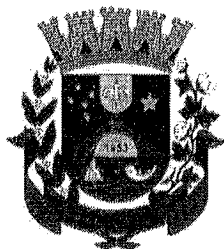
- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Cumpro o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 14º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul.

97 409.965/0001 74
J. L. MUNHOZ - PRODUÇÃO
E ORGANIZAÇÃO
DE EVENTOS LTDA. - EPP
R. Dr. Rosalvo Geraldo de Mello Leitão, 272
Jardim Curitiba - CEP 87360-000
Goioerê - Paraná

Goioerê, PR – 01 de Agosto de 2023.


JOÃO LAÉRCIO MUNHOZ

J. L. MUNHOZ - PRODUÇÃO E
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - LTDA-EPP
Rua Dr. Rosalvo G. de Mello Leitão 272 - Goioerê - PR
Cel: (44) 9979-1274 Fone: (44) 3522-2895
financas.lm@hotmail.com CEP: 87360-000



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

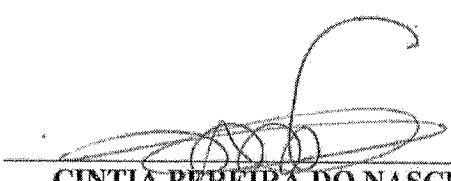
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, inscrita no CNPJ sob o número 78.198.975/0001-63, situada na Avenida Amazonas, n°. 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa **J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Dr Rosalvo Geraldo de Mello Leitão, 272, Jardim Curitiba – Goioerê/PR CEP. 87360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. **97.409.965/0001-74**, sagrou-se vencedora do Processo Licitatório n° 069/2017, Pregão Eletrônico n° 029/2017, visando a aquisição de 5.500 (cinco mil e quinhentos) KITS compostos de PRATOS, PORTA PRATOS e TALHERES, para a realização da 15ª FESTA DO LEITÃO MATURADO, Prato Típico de Goioerê, que será realizada no dia 04 de junho de 2.017, com vistas ao fornecimento do seguinte item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	KITS DE PRATOS, PORTA PRATOS E TALHERES, para a 15ª festa do Leitão Maturado.

Até o presente momento não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho. Cumprindo assim com o Edital, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e aos prazos estipulados.

GOIOERÊ/PR, 04 de maio de 2022


CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretora do Departamento de Compras



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. L. MUNHOZ PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP				Protocolo: PRC2316976792	
NIRE : 41207913912 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207913912		CNPJ 97.409.965/0001-74		Data de Ato Constitutivo 13/04/1994	
Início de Atividade 13/04/1994					
Endereço Completo Rua DR. ROSALVO GERALDO DE MELLO LEITÃO, Nº S/N, JARDIM CURITIBA - Goioerê/PR - CEP 87360-000					
Objeto Social EXPLORACAO DO RAMO DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, ARTES CENICAS E ESPETACULOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, ANDAIMES E PLATAFORMAS DE TRABALHO, TRELCAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E TRELCAS, GRADIS DISCIPLINADORES E PAINEIS DE ESTRUTURA METALICA COM TELA EM LONA, ALUGUEL DE GERADORES DE ENERGIA, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE RADIOAMADORES, APARELHO E EQUIPAMENTOS DE SOM PARA USO PROFISSIONAL, RELOGIOS DE HORA E TEMPERATURA, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, MOVEIS, ARTIGOS DO VESTUARIO CALCADOS E ACESSORIOS, CAMA, MESA E BANHO, COLCHOARIA, TECIDOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARMARINHO, PAPELARIA, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MADEIRA E ARTEFATOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAS DE CONSTRUCAO EM GERAL, PLANTAS E FLORES NATURAIS E IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
JOAO LAERCIO MUNHOZ		587.166.379-68	R\$ 40.000,00	Sócio	S
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
GLICIA PEREIRA DE MORAES MUNHOZ		019.447.569-73	R\$ 10.000,00	Sócio	S
Dados do Administrador					
Nome		CPF	Término do mandato		
JOAO LAERCIO MUNHOZ		587.166.379-68	Indeterminado		
Nome		CPF	Término do mandato		
GLICIA PEREIRA DE MORAES MUNHOZ		019.447.569-73	Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data		Número	Ato/eventos	ATIVA	
19/04/2023		20232692904	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status	
				SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/07/2023, às 09:43:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MFJ9CSGJ.



PRC2316976792

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

051

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de agosto de 2023.

Assunto: AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERÂMICA PERSONALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Prezado Senhor,

Solicitamos realização de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERÂMICA PERSONALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, no valor de R\$ 11.800,00.

Ressalta-se que o presente processo deverá ser elaborado sob os preceitos da nova lei de licitações, a Lei 14.133/2022, com base no art. 74º, inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Conforme Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

052

	centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Assim encaminhamos aos setores competentes para que nos indiquem/providenciem:

1º - Publicação do Aviso de Dispensa de Licitação conforme art. Art. 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 pelo agente de contratação;

2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

3º - Confeção da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato, pelo Departamento de Licitação;

4º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

053
/

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 059/2022
15/07/2022

**SÚMULA: NOMEIA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, CONFORME
DECRETO Nº 048/2022 E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando a implementação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes agentes nas seguintes funções nas contratações públicas, conforme Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 048/2022:

Agente de Contratação	- JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Comissão de Contratação	- MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO - RENAN LANGER - EDSON CARLOS BECKER - MARCOS REINALDO COLETH - UBIRATAN BENHUR DE RAMOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 005/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação. com assinatura. feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3939 – de 19/07/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

054

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –

85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 180/2023

06/06/2023

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS E GESTORES
DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 038/2023 (regulamento fiscais e gestores de contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de **FISCAIS DE CONTRATOS**, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

- GIANA FRANCO DE ANDRADE

Matrícula: 41688-1

SUPLENTE: PIERINA DOS SANTOS ALMEIDA

Matrícula: 22632-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

SUPLENTE: MARCELO DA SILVA PEREDO

Matrícula: 44865-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

SUPLENTE: HENRIQUE ARION GIONGO

Matrícula: 49816-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

- MARCIA DENIZE LANGHINOTTI MAROCHI

Matrícula: 29378-1

- GILSON FERREIRA CELLA JUNIOR

Matrícula: 40657-1

- THAISE DE ALMEIDA GRANZOTTO

Matrícula: 35297-1

- ZILDA APARECIDA GUERRA

Matrícula: 42943-1

SUPLENTE: AURELIO MATTEVI

Matrícula: 49735-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

SUPLENTE: VAGNER DE OLIVEIRA PRESTES

Matrícula: 50270-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

SUPLENTE: MARCIA REGINA ARAUJO NESI

Matrícula: 21059-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- CAROLINA GRACIOLLI GUIMARÃES

Matrícula: 48054-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

SUPLENTE: WILLIAN EVALDO PAVLAK

Matrícula: 48933-1

Fiscal Técnico (Obras e Serviços de Engenharia)

- RODRIGO SOARES PEIXOTO

Matrícula: 046035-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

SUPLENTE: ALLAN ROBERTO ZATERA

Matrícula: 48801-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

SUPLENTE: OSMAR ANTONIO ARAUJO

Matrícula: 36226-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

SUPLENTE: ERICO FONTANELLA

Matrícula: 21776-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

SUPLENTE: EVERSON LUIZ RHODEN

Matrícula: 048682-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- GILSON BRAIS CALDAT

Matrícula: 29793-1

SUPLENTE: MANOEL DOUGLAS MARTINS

Matrícula: 42820-1

Art. 2º Os fiscais ora nomeados exercerão, entre outras, as atribuições constantes no Decreto Municipal nº 038/2023.

Art. 3º Designar como **GESTORES DE CONTRATOS** de cada Secretaria Municipal os respectivos Secretários Municipais.

Parágrafo Único: Na ocasião de vacância do cargo de Secretário Municipal o Chefe do Poder Executivo responderá como Gestor de Contratos da respectiva secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 06 de junho de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4162 – de 13/06/2023

257 258

Folha: 01

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
142	Aquisição de Material	04/08/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3684-6	DEOCLECIO DE NEZ	0/2023	
Local			
10	SECRETARIA DE FINANÇAS		
Órgão			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		7 Dias	
ORDEM DE COMPRAS			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERÂMICA PERSONALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERÂMICA PERSONALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
045774	PRATOS EM CERAMICA 25 CM DE CIRCUNFERENCIA	UN	1.000,00	11,80
	NO CENTRO ESTAMPA COLOTIDA DA LOGOMARCA E NAS LATERAIS LOGOMARCA DOS PATROCINADORES, TOTALIZANDO 20 CM DE ESTAMPA EM QUATRO CORES (CROMIA)			
TOTAL				11.800,00
TOTAL GERAL				11.800,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

058

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, está recebendo propostas complementares referente à **Dispensa nº 019/2023**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Limite Para Apresentação da Proposta: 09 de agosto de 2023 às 23:59 horas, por e-mail ou protocolada no Departamento de Licitação.

Email para envio das propostas: licitacao@ls.pr.gov.br.

Link do Edital: <https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/dispensa.php>.

Todos os horários estabelecidos neste edital e aviso observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do objeto edital a **AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERÂMICA PERSONALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os itens a serem contratados e os valores estimados são:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45774	PRATOS EM CERAMICA 25 CM DE CIRCUNFERENCIA NO CENTRO ESTAMPA COLOTIDA DA LOGOMARCA E NAS LATERAIS LOGOMARCA DOS PATROCINADORES, TOTALIZANDO 20 CM DE ESTAMPA EM QUATRO CORES (CROMIA)	1.000,00	UN	11,80	11.800,00
TOTAL						11.800,00

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor máximo estimado é de R\$ 11.800,00, incluso todas as despesas inerentes à execução do objeto.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

059

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A proponente deverá encaminhar proposta, por meio do e-mail licitacao@ls.pr.gov.br ou protocolar no Departamento de Licitação sito a Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, até o limite máximo de data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar a Declaração Unificada (Anexo III).

3.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Departamento de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 02 (dois) dias após considerada vencedora:

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

4.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

4.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

060

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

4.3.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

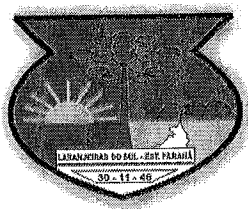
4.3.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

061

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

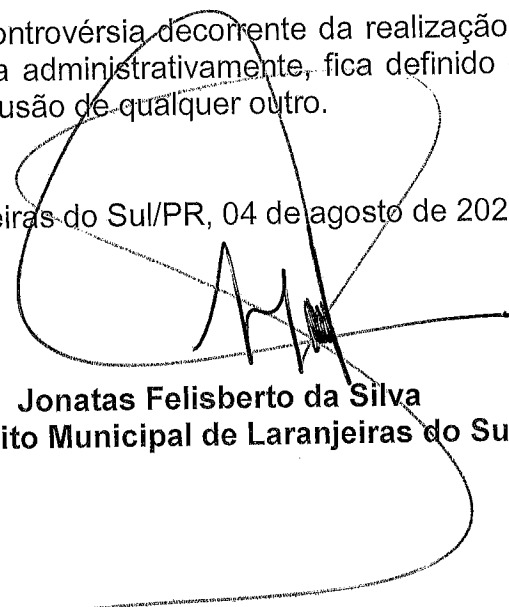
5.2. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

5.3. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.4. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.5. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização da presente dispensa que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Laranjeiras do Sul/PR, 04 de agosto de 2023.


Jonas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

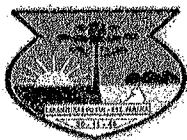
062

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio De Nez

Para: Departamento de Licitações

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de agosto 2023.

Assunto: Encaminhamento de processo.

Objeto: Aquisição de pratos em cerâmica personalizados, a fim de atender as necessidades do Município de Laranjeiras do Sul.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar a Aquisição de pratos em cerâmica personalizados, a fim de atender as necessidades do Município de Laranjeiras do Sul.

Sugere-se a licitação na modalidade:

- ☐ Pregão
- ☐ Concorrência
- ☐ Inexigibilidade
- ☒ Dispensa
- ☐ Chamamento/Credenciamento
- ☐ Diálogo Competitivo

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta de preços;
- c) Mapa comparativo de preços
- d) Estudo Técnico Preliminar;
- e) Documento Formalização de Demanda.

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

063

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. DO OBJETO

2. O Objeto desta licitação é a aquisição de pratos em cerâmica personalizados, a fim de atender as necessidades do Município de Laranjeiras do Sul.

3. DO VALOR

3.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 11.800,00**, incluindo todos os materiais objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade, não se enquadrando em bem de luxo nos termos do Art. 11 do Decreto Municipal 048/2022.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição do presente objeto da dispensa de licitação visa atender a demanda e necessidade específica para a Festa do Carneiro, no dia 17/09/2023, no Centro de Eventos Ângelo Manoel da Cunha, tendo como co-realizadores o Município de Laranjeiras do Sul e o Grupo de Muladeiros Casco Duro.

6. DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. Considerando o baixo vulto da contratação e o não fracionamento de despesas, a contratação deve ser levada a efeito através de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6.2. O valor acima foi atualizado pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022, passando para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

064

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Por Lote;

7.1.1. O objeto será contratado por LOTE, considerando que são itens que dependem um do outro para a consecução do objeto, não podendo ser divididos.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Não se aplica.

9. SUPORTE LEGAL

9.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

9.1.1. Lei 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9.1.2. Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.1.3. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

9.1.4. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

9.1.5. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

9.1.6. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

065

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

10. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP/MEI

10.1. Não se aplica.

11. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DAS EMPRESAS

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

066

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

11.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Declaração Unificada (Art. 63, I, IV, Art. 63, § 1º, e outras).

12. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega/execução deve ser em até 7 (sete) dias após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

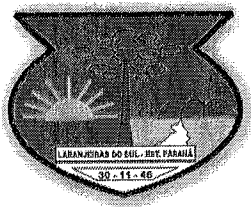
12.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

12.3. O local de entrega será especificado na requisição de compras.

12.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua: conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

067

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

12.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.8. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

12.9. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.

12.10. As entregas dos produtos deverão ter notas fiscais distintas, ou seja, as notas fiscais deverão estar de acordo com a nota de empenho, constando número do pregão, número do contrato ou ata de registro de preços se houver, número da nota de empenho, tipo de produto entregue, nome da marca, número do lote, valor unitário e total. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência. O número do lote do produto deve ser especificado por quantidade de produto entregue.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

13.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

13.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

13.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

068

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

13.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

13.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

13.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

13.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

13.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

13.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

13.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

13.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

13.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

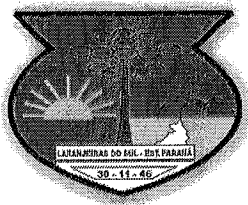
13.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

069

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

14.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

14.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

14.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

14.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 137, da Lei 14.133/2021.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

Luiz



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

070

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

TX= Percentual da taxa anual (6%).

15.4. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

071

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no item 16.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista no item 16.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 16.1.1. ao 16.1.12, e será aplicada nos seguintes valores:

16.5.1. 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.5.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.5.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.6. A sanção prevista no item 16.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2. ao 16.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso 16.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.8 ao 16.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2. ao 16.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

072

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização será exercida nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituindo-se fiscais e gestor do respectivo Contrato.

17.1.1. GESTOR: DEOCLÉCIO DE NEZ, conforme Decreto 038/2023.

17.1.2. FISCAL: EVERTON SANTOS VAZ, Matrícula: 048658-1, Portaria 180/2023.

17.1.3. FISCAL SUBSTITUTO: HENRIQUE ARION GIONGO, Matrícula: 4986-1, Portaria 180/2023.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura.

19. DO REAJUSTE

19.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

20.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

20.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

20.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

073

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

20.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

20.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

20.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

20.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

20.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

20.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

20.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

20.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

20.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

20.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

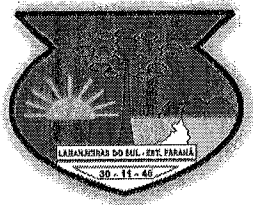
20.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

20.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao fiscal de contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

20.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

20.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

20.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

074

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

20.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

20.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

20.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

20.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DOS QUANTITATIVOS

23.1. As especificações e quantitativos já foram estudadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

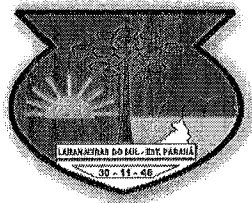
24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

24.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto é o Sr. Deoclécio De Nez.

25. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

25.1. Garantia dos produtos

25.1.1. Garantia de que o objeto será entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

075

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

26. DA VALIDADE DO PRODUTO

26.1. Não se aplica.

27. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

27.1. Não será exigido garantia de execução contratual.

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de agosto de 2023.

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



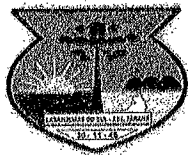
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

076

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

ANEXO 02

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo	
1	45774	PRATOS EM CERAMICA 25 CM DE CIRCUNFERENCIA NO CENTRO ESTAMPA COLOTIDA DA LOGOMARCA E NAS LATERAIS LOGOMARCA DOS PATROCINADORES, TOTALIZANDO 20 CM DE ESTAMPA EM QUATRO CORES (CROMIA)	1.000,00	UN	11,80		11.800,00
TOTAL							11.800,00

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de agosto de 2023.

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

077

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo:

DISPENSA N° 019/2023
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não

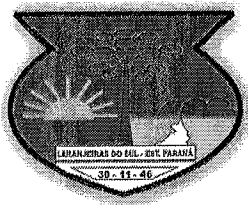
Lote: XX								
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Marca	Modelo	Preço total
X	XXX	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
TOTAL								XXX

Valor total: xxxx (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

Local, XX de XX de 202X.
Representante Legal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

078

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS
DISPENSA nº 019/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERÂMICA PERSONALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 14º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF;
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 <quando for o caso>.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

079

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023 – PMLS

Objeto: Aquisição de pratos em cerâmica personalizados, a fim de atender as necessidades do município de Laranjeiras do Sul.

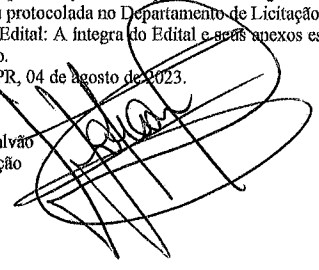
Tipo de Avaliação: Menor Valor Por Lote.

Data Limite Para Apresentação da Proposta: 09 de agosto de 2023 às 23:59 horas, por e-mail ou protocolada no Departamento de Licitação

Informações Sobre Edital: A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de agosto de 2023.

Joilson Grosselli Galvão
Agente de Contratação



Aviso de Contratação Direta nº 19/2023

Última atualização 04/08/2023

Local: Laranjeiras do Sul/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL **Unidade compradora:** 10 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 04/08/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/08/2023 13:20 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/08/2023 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76205970000195-1-000021/2023 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

AQUISICAO DE PRATOS EM CERAMICA PERSONALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 11.800,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PRATOS EM CERAMICA 25 CM DE CIRCUNFERENCIA	1000	R\$ 11,80	R\$ 11800,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Entrar

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

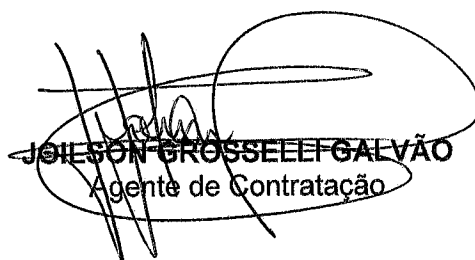
083

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 – PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERÂMICA PERSONALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Certifico em 10/08/2023 que após publicado o aviso de dispensa de licitação nos termos do §3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e decorrido o prazo legal, não houve a apresentação de propostas adicionais de eventuais interessados.

Laranjeiras do Sul/PR, 10 de agosto de 2023.


JOILSON GROSSELE GALVÃO
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

084

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 10 de agosto de 2023.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERÂMICA PERSONALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	06	001	04.122.0200.2021	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos	Material de consumo	Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,

SINTIA TRZCIALKOSKI

CORDEIRO:05146294950

SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO

CRC-PR de n.º 057806/O-3

Assinado de forma digital por SINTIA
TRZCIALKOSKI CORDEIRO:05146294950
Dados: 2023.08.10 08:52:29 -03'00'



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

085

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 – PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERÂMICA PERSONALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Dispõe sobre dispensa de licitação para aquisição de pratos em cerâmica personalizados, a fim de atender as necessidades do município de laranjeiras do sul.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer a elaboração da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato.

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através de Dispensa de Licitação, art. 75º, inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Conforme Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

ANEXO

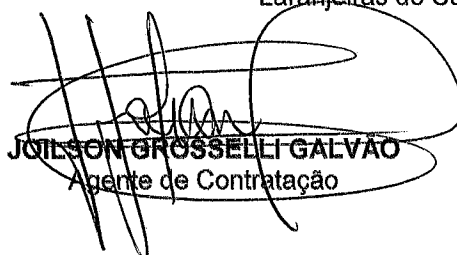
ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Após publicado o aviso de dispensa de licitação nos termos do §3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e decorrido o prazo legal, não houve a apresentação de propostas adicionais de eventuais interessados.

Encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação contratação das empresas: **J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP CNPJ 97.409.965/0001-74**, pelo valor total de R\$ 11.800,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 10 de agosto de 2023.


JILSON GROSSELLI GALVÃO
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

086

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 019/2023 – PMLS, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERÂMICA PERSONALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, para a empresa **J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP CNPJ 97.409.965/0001-74** pelo valor total de R\$ 11.800,00.

Laranjeiras do Sul/PR, xxx de agosto de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

087

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº xxx/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERÂMICA PERSONALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP CNPJ 97.409.965/0001-74, situada na Rua Dr. Rosaldo Galvao de Mello Leitao, nº 272, Jardim Curitiba, Goiere, Paraná, CEP 87.360-000, representado pelo Sr. **JOÃO LAERCIO MUNHOZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 587.166.379-68 e portador da cédula de identidade o nº 5.666.721-0 SESP/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 11.800,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: xxx de agosto de 2023.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

088

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxxx/2023

Contrato de Prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP**, Dispensa nº. 019/2023.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP CNPJ 97.409.965/0001-74**, situada na Rua Dr. Rosaldo Galvao de Mello Leita, nº 272, Jardim Curitiba, Goiere, Paraná, CEP 87.360-000, representado pelo Sr. **JOÃO LAERCIO MUNHOZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 587.166.379-68 e portador da cédula de identidade o nº 5.666.721-0 SESP/PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. 019/2023, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERÂMICA PERSONALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ficando este contrato vinculado ao Termo de Referência da contratação bem como à Proposta Comercial da Contratada.

Parágrafo Único: Dos produtos a serem executados:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45774	PRATOS EM CERÂMICA 25 CM DE CIRCUNFERENCIA NO CENTRO ESTAMPA COLOTIDA DA LOGOMARCA E NAS LATERAIS LOGOMARCA DOS PATROCINADORES, TOTALIZANDO 20 CM DE ESTAMPA EM QUATRO CORES (CROMIA)	1.000,00	UN	11,80	11.800,00
TOTAL						11.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Parágrafo Único: O valor total do presente contrato é de R\$ 11.800,00, referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Único: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

089

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Segundo: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;
- II. Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- III. Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Terceiro: A entrega da nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	06	001	04.122.0200.2021	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos	Material de consumo	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Parágrafo Único: Constituem obrigações da contratada:

- I. O entrega/execução deve ser em até 07 (sete) dias após a requisição de compras.
- II. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- III. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- V. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- VI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- VII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- VIII. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- IX. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- X. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- XI. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- XII. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- XIII. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

090

- XIV.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XV.** Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- XVI.** Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- XVII.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Parágrafo Único: Constituem obrigações da contratante:

- I. São obrigações do CONTRATANTE;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- IV. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- VI. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.
- VII. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.
- VIII. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro: O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do objeto;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

091

- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo, I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Quinto: A sanção prevista Parágrafo Segundo desta Cláusula, II, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII.

Parágrafo Sexto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

Parágrafo Sétimo: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida Parágrafo Sexto desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

092

Parágrafo Segundo: A extinção do CONTRATO poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único: Nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituem fiscais e gestor do respectivo Contrato:

- I. GESTOR: CARLOS LUNELLI, conforme Decreto 038/2023;
- II. FISCAL: EVERTON SANTOS VAZ, Matrícula: 048658-1, Portaria 180/2023;
- III. FISCAL SUBSTITUTO: HENRIQUE ARION GIONGO. Matrícula: 4986-1. Portaria 180/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, xxx de agosto de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Contratante

JOÃO LAERCIO MUNHOZ
J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

093

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 180/2023
06/06/2023

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS E GESTORES
DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 038/2023 (regulamento fiscais e gestores de contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de **FISCAIS DE CONTRATOS**, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS
Matrícula: 040622-1
- JOSELAINÉ DE MIRANDA ALMEIDA
Matrícula: 037133-1
- GIANA FRANCO DE ANDRADE
Matrícula: 41688-1
- SUPLENTE:** PIERINA DOS SANTOS ALMEIDA
Matrícula: 22632-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO
Matrícula: 039951-1
- SUPLENTE:** MARCELO DA SILVA PEREDO
Matrícula: 44865-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ
Matrícula: 048658-1
- JOÃO MARIA DA SILVA
Matrícula: 028550-1
- SUPLENTE:** HENRIQUE ARION GIONGO
Matrícula: 49816-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATISTA
Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

- MARCIA DENIZE LANGHINOTTI MAROCHI

Matrícula: 29378-1

- GILSON FERREIRA CELLA JUNIOR

Matrícula: 40657-1

- THAISE DE ALMEIDA GRANZOTTO

Matrícula: 35297-1

- ZILDA APARECIDA GUERRA

Matrícula: 42943-1

SUPLENTE: AURELIO MATTEVI

Matrícula: 49735-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

SUPLENTE: VAGNER DE OLIVEIRA PRESTES

Matrícula: 50270-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

SUPLENTE: MARCIA REGINA ARAUJO NESI

Matrícula: 21059-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- CAROLINA GRACIOLLI GUIMARÃES

Matrícula: 48054-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

SUPLENTE: WILLIAN EVALDO PAVLAK

Matrícula: 48933-1

Fiscal Técnico (Obras e Serviços de Engenharia)

- RODRIGO SOARES PEIXOTO

Matrícula: 046035-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

SUPLENTE: ALLAN ROBERTO ZATERA

Matrícula: 48801-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

SUPLENTE: OSMAR ANTONIO ARAUJO

Matrícula: 36226-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

SUPLENTE: ERICO FONTANELLA

Matrícula: 21776-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

SUPLENTE: EVERSON LUIZ RHODEN

Matrícula: 048682-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- GILSON BRAIS CALDAT

Matrícula: 29793-1

SUPLENTE: MANOEL DOUGLAS MARTINS

Matrícula: 42820-1

Art. 2º Os fiscais ora nomeados exercerão, entre outras, as atribuições constantes no Decreto Municipal nº 038/2023.

Art. 3º Designar como **GESTORES DE CONTRATOS** de cada Secretaria Municipal os respectivos Secretários Municipais.

Parágrafo Único: Na ocasião de vacância do cargo de Secretário Municipal o Chefe do Poder Executivo responderá como Gestor de Contratos da respectiva secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 06 de junho de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4162 – de 13/06/2023



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 059/2022

15/07/2022

**SÚMULA: NOMEIA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, CONFORME
DECRETO Nº 048/2022 E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando a implementação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes agentes nas seguintes funções nas contratações públicas, conforme Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 048/2022:

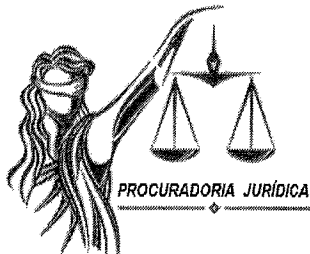
Agente de Contratação	- JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Comissão de Contratação	- MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO - RENAN LANGER - EDSON CARLOS BECKER - MARCOS REINALDO COLETH - UBIRATAN BENHUR DE RAMOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 005/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3939 – de 19/07/2022



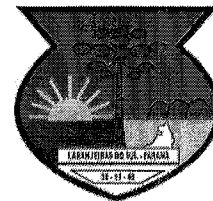
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



097

PARECER JURÍDICO

Dispensa nº. 019/2023

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

O excelentíssimo senhor prefeito municipal solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade para a contratação da empresa J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – EPP CNPJ 97.409.965/0001-74, visando a aquisição de pratos em cerâmica personalizados, a fim de atender as necessidades do município.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, *in verbis*:

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, *in verbis*:

art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com

8



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



098

esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

Além disso o Município de Laranjeiras do Sul/PR editou o Decreto Municipal nº 48/2022 o qual que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º De Abril De 2021, que Dispõe Sobre Licitações E Contratos Administrativos, para sua plena aplicação e regulamentando os pontos em que a lei federal contempla essa possibilidade.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras nos casos de emergência ou de calamidade pública, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

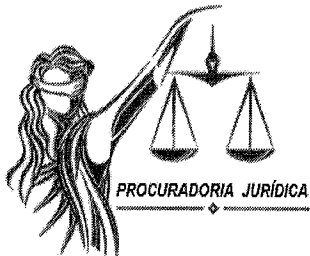
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ii). O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.



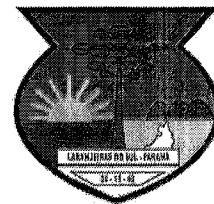
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



099

iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

v). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

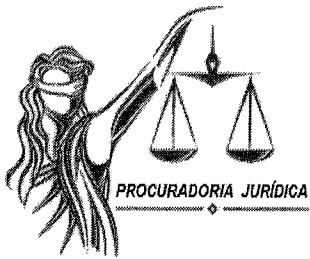
Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



100

O Decreto Municipal nº 48/2022 que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º De Abril De 2021, que Dispõe Sobre Licitações E Contratos Administrativos, no Âmbito Do Município De Laranjeiras Do Sul/PR E Dá Outras Providências prevê;

Art. 8º - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

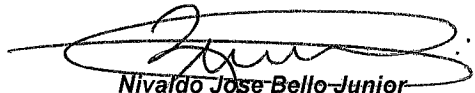
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – EPP CNPJ 97.409.965/0001-74 pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, em quatro laudas, S.M.J.

Laranjeiras do Sul – PR, 10 de agosto de 2023.


Nivaldo José Bello-Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734



Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

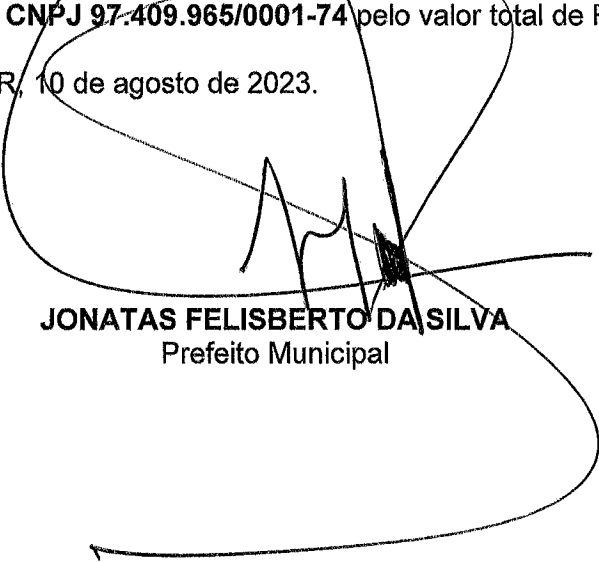
<http://www.ls.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 019/2023 – PMLS, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERÂMICA PERSONALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, para a empresa **J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP CNPJ 97.409.965/0001-74** pelo valor total de R\$ 11.800,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 10 de agosto de 2023.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Aviso de Contratação Direta nº 19/2023

Última atualização 04/08/2023

Local: Laranjeiras do Sul/PR Órgão: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Unidade compradora: 10 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/08/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/08/2023 13:20 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/08/2023 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76205970000195-1-000021/2023 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

AQUISICAO DE PRATOS EM CERAMICA PERSONALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.800,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
1	PRATOS EM CERAMICA 25 CM DE CIRCUNFERENCIA	1000	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

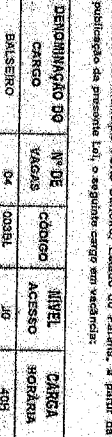
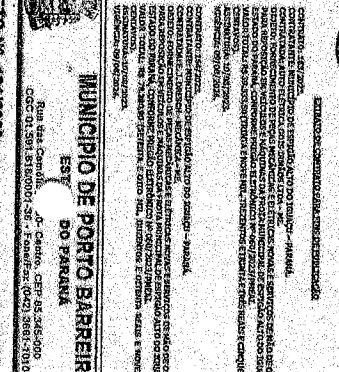
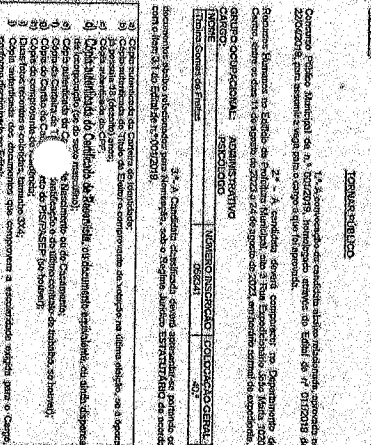
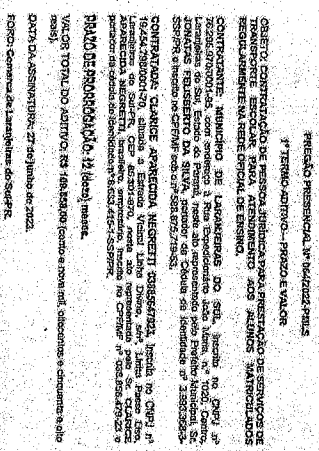
A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS







MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

104

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2023

Contrato de fornecimento, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP**, Dispensa nº. 019/2023.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP CNPJ 97.409.965/0001-74**, situada na Rua Dr. Rosaldo Galvao de Mello Leita, nº 272, Jardim Curitiba, Goiere, Paraná, CEP 87.360-000, representado pelo Sr. **JOÃO LAERCIO MUNHOZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 587.166.379-68 e portador da cédula de identidade o nº 5.666.721-0 SESP/PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. 019/2023, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERÂMICA PERSONALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ficando este contrato vinculado ao Termo de Referência da contratação bem como à Proposta Comercial da Contratada.

Parágrafo Único: Dos produtos a serem executados:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45774	PRATOS EM CERAMICA 25 CM DE CIRCUNFERENCIA NO CENTRO ESTAMPA COLOTIDA DA LOGOMARCA E NAS LATERAIS LOGOMARCA DOS PATROCINADORES, TOTALIZANDO 20 CM DE ESTAMPA EM QUATRO CORES (CROMIA)	1.000,00	UN	11,80	11.800,00
TOTAL						11.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

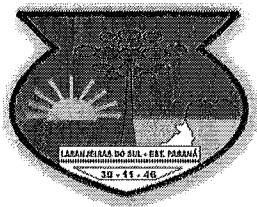
Parágrafo Único: O valor total do presente contrato é de R\$ 11.800,00, referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Único: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

105

Parágrafo Segundo: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;
- II. Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- III. Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Terceiro: A entrega da nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	06	001	04.122.0200.2021	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos	Material de consumo	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Parágrafo Único: Constituem obrigações da contratada:

- I. O entrega/execução deve ser em até 07 (sete) dias após a requisição de compras.
- II. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- III. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- V. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- VI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- VII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- VIII. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- IX. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- X. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- XI. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- XII. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- XIII. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- XIV. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



- XV. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- XVI. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- XVII. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Parágrafo Único: Constituem obrigações da contratante:

- I. São obrigações do CONTRATANTE:
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- IV. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- VI. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.
- VII. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.
- VIII. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

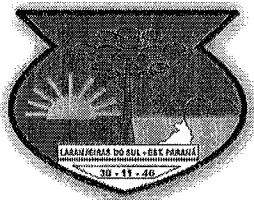
CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro: O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do objeto;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

107

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo, I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Quinto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, II, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII.

Parágrafo Sexto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

Parágrafo Sétimo: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Parágrafo Sexto desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo: A extinção do CONTRATO poderá ser:



- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único: Nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituem fiscais e gestor do respectivo Contrato:

- I. GESTOR: CARLOS LUNELLI, conforme Decreto 038/2023;
- II. FISCAL: EVERTON SANTOS VAZ, Matrícula: 048658-1, Portaria 180/2023;
- III. FISCAL SUBSTITUTO: HENRIQUE ARION GIONGO. Matrícula: 4986-1. Portaria 180/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de agosto de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Contratante

JOAO LAERCIO
MUNHOZ:58716637968

Assinado de forma digital por JOAO
LAERCIO MUNHOZ:58716637968
Dados: 2023.08.17 11:35:43 -03'00'

JOÃO LAERCIO MUNHOZ
J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.634.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

109

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 080/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERÂMICA PERSONALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP CNPJ 97.409.965/0001-74, situada na Rua Dr. Rosaldo Galvao de Mello Leitao, nº 272, Jardim Curitiba, Goiere, Paraná, CEP 87.360-000, representado pelo Sr. **JOÃO LAERCIO MUNHOZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 587.166.379-68 e portador da cédula de identidade o nº 5.666.721-0 SESP/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 11.800,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2023.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Última atualização 10/08/2023

Local: Laranjeiras do Sul/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL **Unidade executora:** 10 - SECRETARIA DE FINANÇAS**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 80 **Categoria do Processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 10/08/2023 **Data de assinatura:** 10/08/2023 **Vigência:** de 10/08/2023 a 09/08/2024**Id contrato PNCP:** 76205970000195-2-000025/2023 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas**Id contratação PNCP:** 76205970000195-1-000021/2023**Objeto:**

AQUISICAO DE PRATOS EM CERAMICA PERSONALIZADOS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

VALOR CONTRATADO

R\$ 11.800,00

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** J. L. MUNHOZ - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - EPP **CNPJ/CPF:** 97.409.965/0001-74**Tipo:** Pessoa jurídica**Histórico**

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	10/08/2023 - 14:02:08	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.economia.gov.br>
 0800 378 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



